CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N° 0002/2025

Aprova e ratifica o Termo de Cooperação nº 001/2025, celebrado *ad referendum* entre o Município de Ibiporã e o Município de Londrina, que autoriza o Município de Ibiporã a desenvolver, licenciar e executar projeto de engenharia viária em trecho da BR-369, no território de Londrina.

Art. 1º Ficam aprovados e ratificados o Termo de Cooperação nº 001/2025, celebrado *ad referendum* entre o Município de Ibiporã e o Município de Londrina, cujo objeto consiste em autorizar o Município de Ibiporã a desenvolver, licenciar e executar projeto de engenharia viária em trecho de aproximadamente 175 (cento e setenta e cinco) metros da BR-369, situado no território do Município de Londrina, visando à duplicação viária, construção de nova alça de acesso e demais adequações técnicas no trevo existente nas imediações do CEASA.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento do ajuste aprovado, inclusive a realização de licenciamentos, celebração de instrumentos complementares e execução das obras e serviços correlatos, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Ficam convalidados os atos porventura praticados *ad referendum* relativos à celebração do Termo de Cooperação ora aprovado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ibiporã aos vinte dias do mês de Outubro do ano de 2025.

Rafael Eik Ferreira (PSD)

Dieguinho da Furgão (PSD)

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo n°. 02/2025
Autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ibiporã

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 251023104237 93F14

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Londrina, com sede na Av. Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ/MF nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Prefeito José Tiago Camargo do Amaral, portador do registro geral nº 70751364 SESP/PR. e CPF nº. 054.963.439-84, sendo denominado Compromitente ; e o Município de Ibiporã, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540, Centro, Ibiporã-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.244.961/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Prefeito José Maria Ferreira, portador do registro geral nº 751.203-1, SESP/PR, e CPF nº 063.256.379-68, sendo denominado Compromissário.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 19.007.126376/2025-78 e em observância às disposições do art. 184, da Lei nº 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a **autorização, por parte do Compromitente, para que o Compromissário possa desenvolver, licenciar e executar projeto de engenharia viária em trecho de aproximadamente 175 metros da BR-369**, localizado no seu território, em continuidade ao projeto já desenvolvido, com vistas à duplicação viária, construção de nova alça de acesso e adequações técnicas do trevo existente nas imediações do CEASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Termo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

O presente instrumento tem por finalidade:

I – viabilizar a integração funcional do projeto de duplicação viária da BR-369 no trecho que interliga os dois municípios;

II – garantir a fluidez do tráfego, a segurança viária e a redução de acidentes;

III – promover soluções logísticas que favoreçam a mobilidade urbana e o desenvolvimento regional;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 251023104158 3C114

IV – fortalecer a cooperação intermunicipal em projetos de interesse comum.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Ao Compromitente caberá:

a) autorizar formalmente a intervenção técnica no trecho de sua jurisdição territorial, conforme as diretrizes deste Termo;

b) acompanhar, por meio de seus órgãos competentes, as etapas de desenvolvimento e execução do projeto.

II – Ao Compromissário caberá:

a) desenvolver, custear e executar, direta ou indiretamente, os projetos e obras de engenharia conforme os parâmetros técnicos definidos pela empresa responsável;

b) obter os licenciamentos e aprovações junto aos órgãos competentes, inclusive o DNIT, quando aplicável;

c) buscar as fontes de financiamento necessárias para a execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

As partes designarão, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste termo, representantes técnicos para compor grupo de acompanhamento e supervisão das atividades previstas, promovendo reuniões periódicas para avaliação do andamento do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta do Compromissário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 251023104158 3C114

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes e necessidade técnica da obra.

CLÁUSULA NOVA– DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência; e

d) por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Termo de Cooperação nos seus respectivos jornais oficiais , no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 251023104158 3C114

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas (02) testemunhas.

Londrina, 01 e agosto de 2025.

Jose Tiago Camargo do Amaral:05496343984

Assinado de forma digital por Jose Tiago Camargo do Amaral:05496343984
Dados: 2025.08.08 11:12:23 -03'00'

José Tiago Camargo do Amaral
Prefeito do Município de Londrina

JOSE MARIA FERREIRA:06325637968

Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Dados: 2025.08.06 09:19:21 -03'00'

José Maria Ferreira
Prefeito do Município de Ibiporã

Testemunhas

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS JERONIMO GOROSKI RAMBALDUCCI
Data: 06/08/2025 17:27:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci

JUAREZ AFONSO IGNACIO:76244961000103

Assinado de forma digital por JUAREZ AFONSO IGNACIO:76244961000103
Dados: 2025.08.06 09:32:39 -03'00'

2. Juazez Afonso Ignácio

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 251023104158 3C114

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DOS ENTES ENVOLVIDOS

Unidade compromitente: Município de Londrina.

Unidade compromissária: Município de Ibiporã.

2. DO OBJETO DO PLANO DE TRABALAHO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a **autorização, por parte do Compromitente, para que o Compromissário possa desenvolver, licenciar e executar projeto de engenharia viária em trecho de aproximadamente 175 metros da BR-369**, localizado no seu território, em continuidade ao projeto já desenvolvido, com vistas à duplicação viária, construção de nova alça de acesso e adequações técnicas do trevo existente nas imediações do CEASA.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – viabilizar a integração funcional do projeto de duplicação viária da BR-369 no trecho que interliga os dois municípios;

II – garantir a fluidez do tráfego, a segurança viária e a redução de acidentes;

III – promover soluções logísticas que favoreçam a mobilidade urbana e o desenvolvimento regional;

IV – fortalecer a cooperação intermunicipal em projetos de interesse comum.

4. JUSTIFICATIVA

A BR-369, que interliga os municípios de Ibiporã e Londrina, apresenta tráfego intenso de veículos de passeio e de carga, resultando em congestionamentos crônicos, elevado número de acidentes e sérios gargalos logísticos. Essa situação compromete a fluidez do trânsito e representa risco à segurança viária, especialmente em razão da concentração de atividades industriais e logísticas em ambas as localidades.

Em reunião ocorrida em 03 de julho de 2025 entre os prefeitos de Londrina e Ibiporã, consolidou-se um movimento coordenado e reconheceram que a solução exige um pacto intermunicipal em torno do interesse coletivo, por meio de termo de cooperação.

Assim, o presente termo justifica-se pela necessidade de duplicação viária, construção de nova alça de acesso e adequações técnicas do trevo existente nas imediações do

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 251023104158 3C114

CEASA, em trecho de aproximadamente 175 metros da BR-369 localizado no território do Município de Londrina, cujas execuções serão de responsabilidade do Município de Ibiporã.

Portanto, mais que razoável, torna-se estrategicamente indispensável a formalização de um Acordo de Cooperação entre os municípios de Londrina e Ibiporã, no qual Londrina, atuando como cedente, autorize a Prefeitura de Ibiporã a desenvolver os projetos dentro do pequeno trecho sob sua jurisdição territorial. A execução, por sua vez, será inteiramente custeada por Ibiporã, que buscará recursos junto a esferas estaduais e federais — processo já em curso.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução do objeto do Convênio será elaborado pelo compromissário, a partir da proposta técnica elaborada pela HTC BRASIL.

6. ANEXOS

Integra o presente plano de trabalho o Projeto de Engenharia Viária.

Jose Tiago Camargo do Amaral:05496343984
Assinado de forma digital por Jose Tiago Camargo do Amaral:05496343984
Dados: 2025.08.08 11:13:53 -03'00'

José Tiago Camargo do Amaral
Prefeito do Município de Londrina

JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Dados: 2025.08.06 09:15:01 -03'00'

José Maria Ferreira
Prefeito do Município de Ibiporã

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 251023104158 3C114